

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº: 5/2021 - GSM- 18351

**ASSUNTO: Orientação sobre a utilização do incremento financeiro para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus – COVID 19.**

## INTRODUÇÃO:

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do Modelo de Atenção Psicossocial oferecido pelo SUS às pessoas com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas no contexto da Pandemia da COVID-19;

Considerando que a Atenção Psicossocial acontece na articulação entre múltiplas Redes de Atenção à Saúde, nomeadamente a Rede de Atenção Primária, à Rede de Urgência e Emergência, a Rede Hospitalar / RUE;

Considerando que o Centros de Atenção Psicossocial / CAPS é um serviço ambulatorial de média complexidade que oferta atenção diária e funciona segundo a lógica do território;

Considerando que o CAPS é um ponto de atenção estratégico da RAPS por ser responsável pelo apoio matricial tanto das Equipes de Saúde da Família bem como das unidades de Urgência e Emergência e Hospitais Gerais;

Considerando as orientações para o Cuidado Integral na Rede de Atenção Psicossocial no Enfrentamento da COVID-19, contidas no “Guia de Saúde Mental” elaborado pela Gerência de Saúde Mental;

Considerando os critérios para contrapartida Estadual dos CAPS e SRTS estabelecidos na Portaria Estadual nº 56 / 2013;

Considerando que o repasse emergencial feito pela Portaria Estadual nº1781 (v. 000019332136) devem ser destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde, à assistência ambulatorial e hospitalar e vigilância em saúde para o enfrentamento do coronavírus - COVID 19 bem como para o gerenciamento de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos represados em função da pandemia. A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por intermédio da Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas - SUSMEP / Gerência de Saúde Mental - GSM, em consonância com suas atribuições e competências no monitoramento dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial / RAPS no Estado de Goiás, recomenda que:

## RECOMENDAÇÃO

O recurso emergencial que consta na Portaria Estadual nº 1781 de 21 de dezembro de 2020, seja aplicado por todos os Centros de Atenção Psicossocial em ações de custeio e serviços que visem assegurar condições e meios para a efetiva assistência às pessoas portadoras de transtorno mental, e com problemas decorrentes do uso abusivo de drogas e que a utilização dos recursos devem observar as diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para cada estratégia.

O recurso pode ser destinados ao custeio das ações e serviços, como por exemplo:

- Medicamentos e material de laboratório;
- Material de expediente;
- Material de limpeza;
- Gêneros Alimentícios;
- Roupas de cama e mesa;

- Oxigênio, combustível, gás;
- Serviço de conservação e limpeza.

O recurso poderá ser investido, também, na qualificação dos profissionais das equipes de saúde mental por meio de atividades de Educação Permanente em Saúde, Educação Continuada e contratação de Supervisão Clínico-Institucional, se for o caso.

Nesse sentido, solicitamos que cada Município e/ou Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) elabore um Plano de aplicação do recurso e encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação, bem como para a Gerência de Saúde Mental segundo o modelo anexo.

Encaminhe-se cópia desta Nota de Recomendação a todos os Secretários Municipais de Saúde do Estado de Goiás, cujos municípios possuem CAPS.

GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL, em GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOICE DUARTE BATISTA, Gerente**, em 22/03/2021, às 19:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CANDICE REZENDE CASTRO E MACEDO, Superintendente**, em 23/03/2021, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 26/03/2021, às 00:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019331726** e o código CRC **8E857AC9**.

GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL  
RUA SC-01 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202100010012587



SEI 000019331726